

22/08/2024

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520240822124583ada84108b
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 22/08/2024 às 09:47:40
Valor Original: R\$ 5.616,00 **Valor Atualizado:** R\$ 5.616,00
Detalhes: nfse 33

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH
CNPJ: 02108947000146
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MRTOUR SERVICOS DE TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO EIRELI
CNPJ: 27670932000106
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Chave Pix: 27670932000106

Código da operação: 34641251110
Chave de segurança: 4WA4NE0SR3MYLQSV

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 33						
Data e Hora da Emissão		22/08/2024 09:27:33		Competência		22/8/2024		Código de Verificação		J6JNJSSW	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída		32		Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		MRTOUR SERVICOS DE TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO LTDA									
Nome Fantasia		MRTOUR									
CNPJ/CPF		27.670.932/0001-06		Inscrição Municipal		72088709		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA BARBACENA, 729 - ALVORADA CEP: 32041-500									
Complemento				Telefone		(31)3398-2599		e-mail		JAQUELINESILVACONTABIL@GMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH									
CNPJ/CPF		02.108.947/0001-46		Inscrição Municipal		72049573		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA TIRADENTES, 3309 - INDUSTRIAL 3A SECAO CEP: 32235-250									
Complemento		LOJA 01		Telefone		(31)3044-6338		e-mail		MANANCIALDAVIDA@YAHOO.COM.BR	
Discriminação do Serviço											
Fretamento de ônibus para transporte de passageiros no percurso Associação Comunitária Shekinah / Academia Alternativa - Barreiro - BH, no período de 23/07/2024 a 22/08/2024. Quantidade: 09 ônibus Termo de Fomento: 003/2024 - Shekinah x SMDHC											
ATESTADO QUE ☒ Serviço foi prestado ☐ Material fornecido Assinatura: <u>[assinatura]</u> CI matrícula: <u>M54200453</u> Assinatura: <u>[assinatura]</u> CI matrícula: <u>1163407406</u> Data: <u>22-08-24</u>											
Código do Serviço / Atividade											
16.01 / 492990101 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor do Serviço R\$		5.850,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		5.850,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		5.850,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		4,00			
(-) ISSQN Retido		234,00		2 - Não		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(-) Valor Líquido R\$		5.616,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		234,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									

003/24 SMDHC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO – TRANSPORTE DE PA

Que entre si fazem, de um lado, **MRTOUR SERVIÇOS DE TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o número 27.670.932/0001-06, com endereço na Rua Barbacena, 729, Bairro Alvorada, Contagem/MG, CEP 32.041-500 doravante simplesmente denominada como **LOCADOR** e aqui representada por **MARCOS ROGÉRIO VERLIM FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF 042.677.266-04 e RG 0420292047 e do outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 02.108.947/0001-46, com sede na Rua Tiradentes, 3.309, Loja 01, Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.230-020, devidamente representada por seu presidente Sr. **MARCO ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº: 659.164.766-04, ID: M-3.407.446, residente e domiciliado na Rua Coronel João Mendonça de Azevedo, 263, Industrial, CEP: 32330-235, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**.

Têm, entre si, de maneira justa e acordada, o presente Contrato de Locação de Veículo para Transporte de Passageiros, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é a locação de veículo para transporte de passageiros, que serão os participantes inscritos na atividade de hidroginástica, proposta pelo Projeto Grupo de Convivência Manancial da Vida 60+.

1.2 – Além de o veículo para transporte de todos os passageiros, o **LOCADOR** também deverá disponibilizar motorista apto a realizar o trajeto, com documentação CNH nos termos exigidos pelos órgãos de trânsito.

Parágrafo Único: O deslocamento do transporte locado será de ida e volta, saindo da sede da entidade locatária e ponto de apoio, até a **academia**, onde serão realizadas as atividades, duas vezes por semana (**quartas e sextas-feiras, das 13h30 às 14h30**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

2 – O presente contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, a contar da assinatura do termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE ALUGUEL

3 – Fica estipulado a título de aluguel o valor mensal referente ao número de deslocamentos feitos no período, sendo para cada deslocamento o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, que será quitado mediante emissão de Nota Fiscal por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado todo dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao vencido, através de transferência em conta corrente informada pelo **LOCADOR**, após devida emissão e apresentação da Nota Fiscal à **LOCATÁRIA**, servindo os comprovantes das transferências como recibos.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4 – São obrigações assumidas pelo **LOCADOR**, além de outras estabelecidas no contrato:

4.1 – O **LOCADOR** deverá aguardar o fim das atividades praticadas pelos passageiros no local, devendo observar, ainda, a acessibilidade para o embarque e desembarque dos participantes do projeto;

4.2 – O **LOCADOR** declara ciência que, **além de fornecer motorista para condução do automotor, o ônibus locado deverá ter capacidade para transportar pelo menos 40 (quarenta) passageiros**, bem como possuir toda documentação para circulação em dia, que deverá ser apresentada no momento de assinatura do contrato.

4.3 – O **LOCADOR** deverá realizar a higienização do transporte, para que o ônibus esteja sempre limpo nos dias das atividades, bem como fica responsável por todas as manutenções necessárias a serem realizadas no veículo.

4.4 – O **LOCADOR** declara ciência de que **os serviços de transportes deverão ser prestados de forma permanente**, sendo que, na impossibilidade de realizar ou cumprir o trajeto proposto, deverá providenciar outro meio capaz de finalizar o atendimento, além de comunicar imediatamente a impossibilidade à **LOCATÁRIA**.

4.5 – É de responsabilidade do **LOCADOR** providenciar o veículo com seguro, em seguradora registrada n SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, devendo ainda, arcar com eventual franquia em caso de sinistro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5 - São obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, além de outras estabelecidas neste contrato:

5.1 - Arcar com o pagamento do aluguel referente ao transporte objeto da locação, até o dia **22 (vinte e dois)** do mês subsequente ao serviço prestado;

5.2 – A **LOCATÁRIA** deverá manter a lista de passageiros devidamente atualizada junto ao **LOCADOR**;



GUILHERME MOTAI

— ADVOCACIA —

5.3- A **LOCATÁRIA** deverá cumprir com os horários programados para realização do trajeto e atividades;

5.4 – A **LOCATÁRIA** deverá garantir o bom uso do veículo locado, pelos passageiros participantes do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6 – O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, sem ônus para as mesmas, ou, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação formalizada pela parte prejudicada à outra.

6.1 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **LOCADOR** não forneça o veículo para transporte dos passageiros ou motorista, bem como não providencie outro meio para condução, vez que tal ato é vedado neste contrato.

6.2. – Em caso de rescisão por culpa do **LOCADOR**, deverá pagar uma multa penal no importe de 3 (três) vezes o valor da locação, em favor da **LOCATÁRIA**, sem prejuízos de perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7 - Na hipótese da ocorrência de fato que danifique a estrutura do veículo, capaz de impedir o seu uso e que não tenha sido causado pela **LOCATÁRIA**, é de responsabilidade do **LOCADOR** providenciar outro veículo da mesma categoria, a fim de atender o mesmo objeto, sob pena de rescisão por culpa do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

Rua França, 153, Glória – Contagem/MG – CEP 32.340-020

(31) 3565-5449 / 98664-9646 | contato@gmotaiadvocacia.com.br

www.gmotaiadvocacia.com.br

8 – As partes declaram aceitar o presente contrato nos termos em que foram lavrados, respondendo por si, seus herdeiros e sucessores.

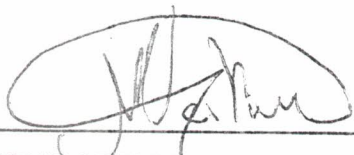
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir eventuais divergências deste instrumento, sem privilégio a qualquer outro, seja qual for o motivo.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, por um mesmo fim, juntamente com duas testemunhas presenciais.

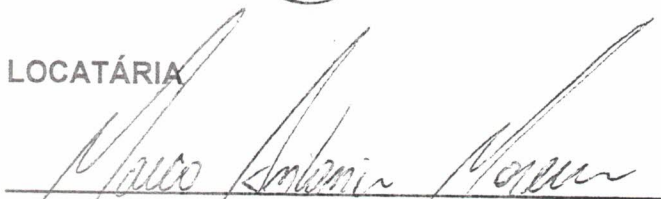
Contagem, 22 de Março de 2024.

LOCADOR:



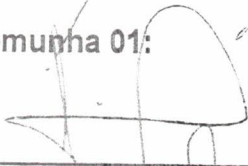
MRTOUR SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO EIRIELE

LOCATÁRIA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH

Testemunha 01:



Nome: Jaqueline Figueira
CPF: 886.234.286-20

Testemunha 02:



Nome: Marcilene Gomes Baraquilha
CPF: 052857-276-88